

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2008**TERMO DE COMPROMISSO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, **Alvaro Ciarlini**, RG 590.372 SSP/DF e CPF 358.171.941-04, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 299, de 07 de julho de 2008, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul. Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília - DF, Cep: 70092-900, tel.: (61) 2196-1600, CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional de Brasília Norte/DF, Sr. **Elício Lima**, RG n.º 157.295.20 -SSP/SP e CPF n.º 044.777.258-92, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso**, de acordo com o artigo 116, da Lei nº. 8666/93 e artigo 45, parágrafo único da Lei 8.112/90, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a consignação em folha de pagamento dos empréstimos concedidos pela **COMPROMISSÁRIA** aos Conselheiros, Magistrados e servidores ativos e inativos, bem como os pensionistas do **COMPROMITENTE**.

DO EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os empréstimos serão concedidos por intermédio da **COMPROMISSÁRIA**, devendo os valores das consignações serem recolhidos a essa.

Parágrafo único – Cada Carta-Proposta/Contrato, após formalizada(o) e deferida(o) pela **COMPROMISSÁRIA**, fica vinculada(o) a este instrumento, para efeito das consignações aqui estabelecidas.

DA COMPETÊNCIA DOS PARTICIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete à **COMPROMISSÁRIA**:

I – conceder empréstimos aos Conselheiros, Magistrados e servidores ativos e inativos, bem como pensionistas do **COMPROMITENTE**, respeitada a sua programação orçamentária e suas normas operacionais, de acordo com o previsto no presente Termo de Compromisso;

II – indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o representante do **COMPROMITENTE** durante a execução do Termo de Compromisso;

III – requisitar inclusões, exclusões ou quaisquer outras alterações referentes aos servidores interessados no empréstimo, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, para que sejam devidamente formalizadas na folha de pagamento do mês em questão.

CLÁUSULA QUARTA – Da competência do **COMPROMITENTE**:

I – encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento dos Proponentes/Mutuários, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos servidores;

II – designar titulares, bem como os respectivos substitutos, da Seção de Pagamento para responderem, mediante devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações de caráter financeiro a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Termo de Compromisso;

III – recolher mensalmente à conta supramencionada, até o quinto útil após a data de pagamento dos seus servidores, o total das prestações devidas pelos, para amortização ou liquidação de empréstimos pela **COMPROMISSÁRIA**;

Parágrafo único – No caso de repasse em atraso, incidirá comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de até 10% (dez por cento) ao mês.

IV – comunicar imediatamente à **COMPROMISSÁRIA** eventual desligamento ou falecimento de membro do Conselho Nacional de Justiça ou seu servidor;

V – promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, por meio do setor competente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Compromisso não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para o **COMPROMITENTE**.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado às partes denunciar o presente Termo de Compromisso a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'SECRETARIA JURÍDICA' and 'CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA'.

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que implicará sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, sem prejuízo da manutenção das condições daqueles já concedidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a esse Termo de Compromisso devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, dirigidos aos endereços constantes deste instrumento ou nos que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – A consignação em folha de pagamento não implicará em responsabilidade do **COMPROMITENTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos membros do Conselho Nacional de Justiça ou seus servidores junto à **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA DEZ - Em caso de desligamento do membro do Conselho Nacional de Justiça ou de seu servidor, a qualquer título, a responsabilidade sobre eventuais débitos não solvidos recairá sobre o mesmo ou sobre seus representantes legais constituídos para esse fim.

Parágrafo único – Em caso de falecimento do membro do Conselho Nacional de Justiça ou de seu servidor, eventual débito decorrente do empréstimo recairá sobre o espólio.

CLÁUSULA ONZE – O **COMPROMITENTE**, mediante simples comunicação a **COMPROMISSÁRIA**, poderá substituir, cancelar e/ou constituir os responsáveis citados no item II da **CLÁUSULA QUARTA**, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte à entrega da referida comunicação a **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA DOZE – O crédito do pagamento dos empregados da convenente é no segundo dia útil após o dia 20 e o fechamento da folha de pagamento ocorre até o dia 17 de cada mês.

CLÁUSULA TREZE - A soma mensal das consignações facultativas de cada membro do Conselho Nacional de Justiça ou de seu servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, excluídos os descontos compulsórios previstos em lei.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA CATORZE – Aplica-se à execução do presente Termo de Compromisso a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 93.872/86.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE – A execução deste Termo de Compromisso será acompanhada por gestor especialmente designado pelo **COMPROMITENTE**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para sua fiel execução.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSEIS – É competente o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZESSETE – O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 a Lei 8.666/93.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 20 de Novembro de 2008.

Pelo **COMPROMITENTE**

Alvaro Ciarlini
Secretário-Geral

Pela **COMPROMISSÁRIA**

Elício Lima
Superintendente Regional
Brasília Norte/DF

